



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

ORDEM DOS ADVOGADOS, pessoa coletiva n.º 500 965 099, com sede no Largo de São Domingos, n.º 14 - 1.º, em Lisboa, representada pelo Seu Bastonário, Senhor Professor Doutor Luís Menezes Leitão, na qualidade de Primeira Outorgante, doravante designada também abreviadamente por “OA”

E

PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES, pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública, com sede em Centro Maria Alzira Lemos - Casa das Associações, Parque Infantil do Alvito, Estrada do Alvito, Monsanto, 1300-054 Lisboa, representada pela Presidente da Direcção Senhora Dra. Ana Sofia Fernandes e pela Tesoureira da Direcção Senhora Arqt. Luísa Maria Fernandes dos Reis Brito e Cunha, na qualidade de Segunda Outorgante, doravante designada também abreviadamente por “Plataforma”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Constituem atribuições da Ordem dos Advogados, entre outras, zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de Advogado, promovendo a formação permanente dos Advogados, assim, como, assegurar o Acesso ao Direito, nos termos da Constituição;
- (ii) A Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados (CDHOA) é uma estrutura operacional de trabalho criada no âmbito do Conselho Geral da Ordem dos Advogados e desenvolve a sua atividade específica de defesa dos direitos fundamentais da pessoa, das questões sociais e do ambiente, enquadrada na ação geral da referida associação pública;



ORDEM DOS
ADVOGADOS



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

- (iii) Compete à Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, entre outras, zelar pelo respeito dos direitos fundamentais dos cidadãos, nos termos consagrados na Constituição da República Portuguesa e nas diversas convenções internacionais que versam sobre esta matéria, promover por todos os meios ao seu alcance os direitos, liberdades e garantias da pessoa, colaborar ativamente com organizações cívicas e institucionais congéneres, nacionais e internacionais, bem como, denunciar situações violadoras dos princípios universalmente aceites dos direitos humanos (cfr. artigo 2.º do Regulamento n.º 188/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 04 de Março de 2021);
- (iv) A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres é uma associação de carácter social, cultural e humanista, sem fins lucrativos e independente sob o ponto de vista partidário, administrativo e confessional, que tem como membros ONGDMs. Foi criada no dia 12 de Novembro de 2004 com o objectivo de construir sinergias para a reflexão e acção colectiva, tendo em vista a promoção da igualdade de oportunidades entre as mulheres e os homens e a defesa dos direitos das mulheres, com recurso aos mais variados meios, entre os quais pesquisa, divulgação, comunicação, sensibilização e formação.

ACORDAM as Partes Outorgantes de livre e boa-fé celebrar o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, de que os considerandos precedentes fazem parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A solicitação da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, a Plataforma, nas suas áreas e contextos de intervenção em matéria de Direitos Humanos, disponibiliza formação complementar e outros apoios, nos termos que sejam acordados pelas duas entidades.



ORDEM DOS
ADVOGADOS



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

6
1882

A
R

CLÁUSULA SEGUNDA

Por solicitação da Plataforma, quer por sua própria iniciativa, quer na sequência de situações concretas em que a sua intervenção seja requerida, a Comissão compromete-se a criar uma lista de Advogados/as que assegurarão, às vítimas sinalizadas, o apoio jurídico em regime *pro-bono*, procedendo ao seu adequado encaminhamento para o sistema de acesso ao direito e garantindo, até nomeação de Advogado/a Oficioso/a pelo Estado Português, todo o apoio jurídico necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso a Ordem dos Advogados, através da Comissão dos Direitos Humanos e a Plataforma entenderem que circunstâncias supervenientes o aconselham, promovem o aprofundamento da sua cooperação através de Aditamento ao presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes ao abrigo deste Protocolo, serão efectuadas por escrito, por correio registado ou correio electrónico, para os seguintes endereços:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS

Comissão dos Direitos Humanos

Largo de S. Domingos, n.º 14 - 1.º, 1169-060 LISBOA

E-mail: com.direitoshumanos@cg.ao.pt

b) PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES

Centro Maria Alzira Lemos - Casa das Associações,

Parque Infantil do Alvito,

Estrada do Alvito,

Monsanto, 1300-054 LISBOA

E-mail: plataforma@plataformamulheres.org.pt



ORDEM DOS
ADVOGADOS



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

O presente Protocolo é assinado pelo Bastonário da Ordem dos Advogados, pelo Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, pela Presidente e pela Tesoureira da Direção da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres, sendo lavrado em três vias, todas fazendo igualmente fé.

Lisboa, 6 de Setembro de 2022.

Pela Ordem dos Advogados,

Professor Doutor Luís Menezes Leitão

Pela Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados

Dr. João Lobo do Amaral

Pela Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres,

Dra. Ana Sofia Fernandes

Arqt. Luísa Maria Fernandes dos Reis Brito e Cunha